



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.728 – Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 1 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.20.001.001 | 1 |
| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.05.002.001.02 | 1 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.006 | 1 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.005 | 2 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.004 | 2 |
| PODER LEGISLATIVO | 3 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO | 3 |
| – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3 |
| ATA DA 02/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022 | 3 |
| RESOLUÇÃO 02/2022 CMAS DE 08 FEVEREIRO DE 2022 | 4 |
| RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS DE 08 DE JANEIRO DE 2022 | 4 |
| RESOLUÇÃO 04/2022 CMAS DE 08 FEVEREIRO DE 2022 | 4 |
| EXPEDIENTE | 5 |

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.20.001.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.20.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO EPP "AUTO CENTER"
DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada para contratação de serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV, porte médio executivo, a fim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.01.20.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), consoante as disposições do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 3º, §5 da Resolução 32/2016 TCE/RN

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 1000000 e 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Aurian Ribeiro - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.05.002.001.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.05.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para promoção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 06 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços qualificados de assessoria administrativa e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN, suporte técnico na organização e realização dos procedimentos licitatórios do município de Luís Gomes/RN.

DO REAJUSTAMENTO: O contrato administrativo nº 2021.01.05.002.0001 de prestação de serviços, datado de 06 de janeiro de 2021, que antes da alteração era de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), depois da alteração passou a ser de R\$ 71.318,88 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.943,24 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), representando um adicional na ordem de 10,06%, equivalente ao índice de inflacionário divulgado pelo IBGE e IPCA em dezembro de 2021, deduzidas as contribuições obrigatórias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, com previsão expressa nos itens 17.1 do Projeto Básico e nos itens 10, 14 e 18.2 do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATA

Lindonjonhson da Silveira Batista – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.006 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS ME 02.591.085/0001-55

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.250,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com

a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA - 25 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.005
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME
DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 17.886,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade:

02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.003.004
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 522.651,90 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 124000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE – 1000000;
02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000;
02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000;
02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000;
02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000;
02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 111000000;
02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000;
02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000;
02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000;
02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000;
02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 1000000;
02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 122000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 02/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022

Aos oito do mês de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Rua Domingues Antunes Pinheiro, 01, Centro - Luís Gomes/RN/RN, reuniram-se os membros do CMAS: AMAILLY DA CONCEICAO FERNANDES; ELMAIZA MARIA DE JESUS MATIAS; KILSA FERNANDA MELQUIADES BEZERRA; MARIA ZILDARLENE DA SILVA e ELIANE TORRES DA SILVA. Participou também da reunião o assessor OTÁVIO CARLOS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDPEF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDPUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: RECEITAS – Proteção Social Básica: R\$ 189.644,98 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos); Proteção Social Especial: R\$ 84.559,09 (oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 127.970,19 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta reais e dezenove centavos); RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 15.765,76 (quinze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis

centavos), RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais); DESPESAS – Proteção Social Básica: R\$ 104.894,41 (cento e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos); Proteção Social Especial: R\$ 22.565,89 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 66.569,95 (sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 11.307,46 (onze mil e trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos), DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 130.597,71 (cento e trinta mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos); REPROGRAMAÇÃO: Proteção Social Básica: R\$ 88.872,03 (oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e três centavos); Proteção Social Especial: R\$ 55.493,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 61.400,24 (sessenta e um mil e quatrocentos reais e vinte e quatro centavos); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 4.458,30 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 12.502,29 (doze mil e quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos); DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$ 0,00, Sendo R\$ 439.284,64 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) executados com atividades finalísticas dos serviços e programas; e R\$ 440.974,66 (quatrocentos e quarenta mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) executado com o órgão gestor da política de assistência social; Recursos do FEAS: R\$ 8.802,00 (oito mil e oitocentos e dois reais). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social? Com frequência. 2 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? Sim. 3 - Os recursos federais destinados à execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União? Sim, todos os recursos. 4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo? Sim, os relatórios foram apresentados. 5 - O ente cofinanciou os serviços/programas? Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. 6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? Sim / Não, mas já existe planejamento. 7 - O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos? Sim. 8 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? Não houve limitações. 9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? Sim. 10 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? Sim. 11 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? Todos foram prestados sem descontinuidade. 12 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? Sim. 13 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? Sim. TIPO DE DELIBERAÇÃO: FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDPEF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPEF: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 50.868,17 (cinquenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 54.025,22 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos); APLICAÇÕES: R\$ 271,34 (duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 63.940,80 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 41.223,93 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou

para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. 2 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. 3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. 4 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico? Sim. 5 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a R\$ 63.940,80 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2020 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 2.433,14 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 0,00; APLICAÇÕES: R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos); VALORES EXECUTADOS: GESTÃO R\$ 2.436,96 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); CMAS R\$ 0,00; TOTAL EXECUTADO: R\$ 2.436,96 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); SALDO A REPROGRAMAR: GESTÃO R\$ 0,00 CMAS R\$ 0,00 TOTAL REPROGRAMADO R\$ 0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. 2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? Sim, todo recurso. PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020. Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$ 2.436,96 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Em outros assuntos nada constou, Sem mais nada a tratar, eu, Maria Zildarlene da Silva, presidente deste conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação, LUÍS GOMES-RN, 08 de fevereiro de 2022.

Maria Zildarlene da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 02/2022 CMAS DE 08 FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de LUÍS GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015; Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 08 fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020;

- RECEITA TOTAL RECEBIDA:
- RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 274.204,07 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e quatro reais e sete centavos);

- RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 127.970,19 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta reais e dezenove centavos);
 - RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 15.765,76 (quinze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
 - RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais);
 - TOTAL EXECUTADO:
 - DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 127.460,30 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos);
 - DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 66.569,95 (sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
 - DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 11.307,46 (onze mil e trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos);
 - DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 130.597,71 (cento e trinta mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos);
 - SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:
 - SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 144.365,03 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos);
 - SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 61.400,24 (sessenta e um mil e quatrocentos reais e vinte e quatro centavos);
 - SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 4.458,30 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);
 - SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 12.502,29 (doze mil e quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos);
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Luís Gomes/RN, 08 fevereiro de 2022

Maria Zildarlene da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS DE 08 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de LUÍS GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015; Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2020, referente a R\$ 63.940,80 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
LUÍS GOMES/RN, 08 de janeiro de 2022.

Maria Zildarlene da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO 04/2022 CMAS DE 08 FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de LUÍS GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015; Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2020, referente a R\$ 2.436,96 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Luís Gomes/RN, 08 fevereiro de 2022

Maria Zildarlene da Silva
Presidente

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com